



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS PÚBLICAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO,
REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2019.”**

Art. 1º. Ficam consideradas **aprovadas** as contas públicas da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, relativas ao exercício financeiro de 2019, analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo eTC 4666.989.19-9, conforme parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que integra o presente Decreto para todos os efeitos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São José do Barreiro, 09 de agosto de 2022.

Ver. Ver. JOSÉ NILSON DOS SANTOS DOLHER

Presidente

Ver. DIONÍSIO BALBINO DE SOUZA

Relator

Ver. MARCELO EDUARDO ALCÂNTARA

Membro

APROVADO

por 03 votos contra

e 06 votos a favor

S. J. do Barreiro 01 / 09 / 2022

Presidente

Djalma Santos Andrade
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Barreiro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Prestação de contas municipais tratadas no Processo eTC 4666.989.19-9

EXERCÍCIO: 2019

RESPONSÁVEL: Sr. Alexandre de Siqueira Braga

Senhor Presidente,

Senhor Membro,

Encontra-se nesta Comissão para parecer, a prestação de contas do responsável pelo Poder Executivo Municipal de São José do Barreiro/SP, referentes ao exercício de 2019, tratadas no Processo eTC 4666.989.19-9, que faz parte integrante deste.

Referidas contas foram aprovadas pelos Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com recomendações e advertência à municipalidade.

Apurou o Egrégio Tribunal de Contas do Estado que a municipalidade aplicou no ensino 31,27%, gastou 100% dos recursos do FUNDEB, sendo 84,07% com remuneração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

do pessoal do magistério; aplicou na saúde 22,23% da receita arrecadada; as despesas com pessoal atingiu o patamar de 51,48% da receita corrente líquida; apresentou déficit orçamentário de 0,08%.

As recomendações feitas foram as seguintes:

- a) adote medidas visando ao aprimoramento de seu sistema de Controle Interno;
- b) corrija as falhas identificadas no processo de elaboração dos indicadores temáticos do IEGM (índice de efetividade da gestão municipal) nas áreas planejamento, fiscal, educação, saúde, meio ambiente, cidadania e governança de TI;
- c) registre adequadamente as despesas decorrentes de substituição de mão de obra terceirizada;
- d) readeque seu quadro de pessoal em relação aos cargos em comissão;
- e) aprimore a fiscalização das receitas, buscando, inclusive, o preenchimento dos cargos de fiscal;
- f) revise a legislação tributária municipal;
- g) incremente a cobrança da dívida ativa;
- h) sane o problema relativo à escritura e ao cadastro imobiliário dos imóveis do Município, bem como realize inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) adote medidas visando ao aprimoramento do controle dos gastos efetuados com combustíveis;
- j) observe rigorosamente o disposto na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

8.666/1993, notadamente o contido no art. 15, IV, bem como o disposto no art. 26, III, que estabelece a exigência de justificativa do preço nas dispensas de licitação;

k) envide esforços para conferir maior transparência aos atos realizados pelo Executivo Municipal;

l) promova as melhorias e correções necessárias a fim de atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidas pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

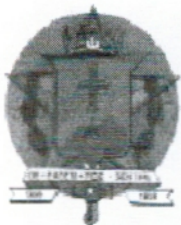
m) cumpra as disposições contidas nas recomendações expedidas por esta Corte de Contas; e

n) evite que as impropriedades anotadas na instrução processual voltem a ocorrer.

Tendo referidas contas recebido parecer favorável do órgão técnico, este relator ratifica o entendimento adotado, por não vislumbrar elementos que conduzam a entendimento diverso do e. TCESP.

CONCLUSÃO

Ante todo o acima exposto e do que dos autos consta, sou pela emissão de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação das contas públicas relativas ao exercício financeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

É o meu parecer, sub censura dos
demais membros desta r. Comissão.

São José do Barreiro, 09 de agosto de 2022.

Ver. DIONÍSIO BALBINO DE SOUZA

Relator

Nos termos do parecer do Relator. Data supra.

Ver. JOSÉ NILSON DOS SANTOS DOLHER

Presidente

Ver. MARCELO EDUARDO ALCÂNTARA

Membro